a devida interligação da estação Aeroporto, da futura Linha 13 – Jade da CPTM, aos terminais de passageiros e de carga do Aeroporto Internacional de Guarulhos; (iii) a competência da União Federal sobre matéria; e (iv) os dados econômico-financeiros e de demanda apresentados na proposta. Após, discutidas as questões destacadas, com especial ênfase nas considerações relacionadas à competência federal para solucionar questões atinentes à infraestrutura aeroportuária e serviços correlacionados, os Conselheiros decidiram pelo arquivamento da proposta. Recomendou-se, entretanto, a realização de aprofundamento dos estudos, com vistas a delinear, em linhas gerais, a demanda e a capacidade do sistema de transporte de passageiros proposto, para posterior comunicação ao ente responsável em âmbito Federal.

Projeto "SABESP"

Antes de finalizar a reunião, foi apresentado o histórico do projeto, bem como resumo dos trabalhos executados até o momento que culminaram com a aprovação da Lei 16.525/17. Visando a continuidade das atividades necessárias para implementação da operação, os Conselheiros deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a criação de Grupo de Trabalho, formado por membros da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e da Procuradoria Geral do Estado, o qual terá como objetivo o acompanhamento e organização dos trabalhos que serão realizados no âmbito de tal operação, bem como oferecer aos Conselheiros os insumos necessários à tomada de decisão com relação às matérias submetidas a sua apreciação.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CDPED, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, ISADORA CHANSKY COHEN, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
ELIVAL DA SILVA RAMOS
MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
RICARDO TOLEDO SILVA
MARCOS ANTONIO MONTEIRO
LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO
CLODOALDO PELISSIONI
ISADORA CHANSKY COHEN

(página de assinatura da Ata da 228ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, realizada em 20 de setembro de 2017).

S.P. 20-9-2017

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente, de 19-10-2017

No processo CC 253159-2016, em que é interessada Casa Civil, sobre aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista – Fundo: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações, ratifico a inexigibilidade, de que trata o Processo CC 253159-2016, fundamentada no caput do art. 25, da LF 8.666-93 e alterações posteriores, subsidiada na justificativa e autorização do Subsecretário de Assuntos Metropolitanos, às fls. 201/202 e nas manifestações favoráveis da Consultoria Jurídica do Governo, às fls. 79/89, observando todos os atendimentos às recomendações jurídicas do Parecer CJ/SG 19-2017, objetivando estabelecer as condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - Fundo, pelo Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, na qualidade de mandatário e Agente Financeiro do Estado de São Paulo, nos termos do Dec. 60.244-2014, na contratação de financiamentos ou investimentos de recursos não reembolsáveis, em estudos, programas, projetos, obras e serviços e de equipamentos quando a eles destinados, relativos às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana da Baixada Santista. Nos termos das Leis Est. 6.544-89 e 9.127-95, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 dias úteis."

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato Termo Aditivo

Terceiro Termo de Aditamento
Nos Termos da Resolução PGE 23/2015 de 12-11-2015
Contrato Múltiplo 9912361047
Processo AGEM 0037/2014
Elemento de Despesa: 33903925
Fonte: 004
PTRES: 285803
PT: 04122283062260000
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista – AGEM
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: Terceiro Termo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços de Venda de Produtos Postais e Telemáticos em Âmbito Nacional e Internacional.
Início: 19-09-2017
Término: 18-09-2018
Valor Total Estimado 12 meses: R$9.360,00

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6-2017

Aprofundamento dos estudos de Parceria do projeto Diagnóstico por Imagem

O prazo para entrega dos estudos do Edital de Chamamento Público 6-2017 referente ao projeto de Diagnóstico por Imagem fica prorrogado por mais 10 dias. O novo prazo para entrega dos estudos fica estabelecido para 9-11-2017, totalizando 70 dias após a publicação do Comunicado de Autorização.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp 123855/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Suzano, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro.

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do convênio é de R$ 41.212,25, sendo R$ 14.018,67 de responsabilidade do Fussesp e R$ 27.193,58 de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 20-10-2017

Extrato de Convênio

2º Termo de Aditamento
Convênio Fussesp 021/2013 – Processo Fussesp 34049/2013
Parecer CJ: 297/2017

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Munícipio de Dracena, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo de Aditamento ao convênio supracitado, fica retificada para constar que o valor destinado à remuneração de monitores, no âmbito do curso Polos Regionais da Escola de Beleza, corresponde a R$ 12.000,00.

Cláusula Segunda: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 570/581, que passa a integrar o ajuste para todos os fins.

Parágrafo Único – Em decorrência do disposto no caput desta Cláusula, o Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio fica retificado para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, restabelecendo, assim, o número de turmas originalmente previsto

Cláusula Terceira: A Cláusula Segunda do 1º Termo de Aditamento ao Convênio supracitado fica retificada para constar que o valor correto do convênio é de R$ 191.066,47, dos quais R$ 182.966,47 a cargo do Fussesp e R$ 8.100,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 28 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 20-10-2017.

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp: 959998/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira – Do Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto "Escola da Construção Civil – Pedreiro".

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: R$ 40.241,15, sendo R$ 11.237,15 de responsabilidade do Fussesp e R$ 29.004,00 de responsabilidade do CONVENENTE.

Parágrafo único – Os recursos financeiros a cargo do Fussesp onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 20-10-2017.

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fussesp: 527522/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Lucélia, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no "Kit Padaria", para implantação e execução do Projeto "Padaria Artesanal".

Valor do Convênio: R$ 32.237,99, sendo R$ 2.035,99 de responsabilidade do Fussesp, relativos ao "Kit Padaria" e R$ 30.202,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 20-10-2017.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor Geral, de 20-10-2017

Processo 023.095/17 – Litorânea Transportes Coletivos S/A. DECIDO CONHECER o Recurso interposto, em conformidade com o disposto nos artigos 129 e 132 do Decreto 29.913/89 e com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão que aplicou a imposição de multa e, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 023.100/17 – Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DECIDO CONHECER o Recurso interposto, em conformidade com o disposto nos artigos 129 e 132 do Decreto 29.913/89 e com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão que aplicou a imposição de multa e, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 023.291/17 – Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DECIDO CONHECER o Recurso interposto, em conformidade com o disposto nos artigos 129 e 132 do Decreto 29.913/89 e com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão que aplicou a imposição de multa e, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Processo 023.296/17 – Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A. DECIDO CONHECER o Recurso interposto, em conformidade com o disposto nos artigos 129 e 132 do Decreto 29.913/89 e com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão que aplicou a imposição de multa e, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a citada decisão e a penalidade imposta.

Extrato de Empenho

EMPENHO: 2017NE00666
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP 025.120/2017 (Protocolo 369.358/17).
CONTRATADO: AMBIENTAL QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exames médicos ocupacionais avulsos dos empregados públicos da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2017.
VALOR: R$ 4.680,00
ASSINATURA: 10-10-2017
PRAZO: 60 dias.
PARECER REFERENCIAL CJ/ARTESP 1/2017 de 12-06-2017.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000
NATUREZA DA DESPESA: 33903999

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 20-10-2017

Autos 025.002/17 (F1-2849) – CRAB TUR Fretamento e Turismo Ltda – ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.946/17 (F5-2848) – Life Locações e Turismo Eireli - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.586/17 (F1-2847) – Transmega Transportes e Turismo Eireli - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 025.048/17 (F4-1368) – Heuv-Tur Viagens e Turismo Ltda. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 025.004/17 (F1-2846) – M. Souza Silva Transportes e Turismo Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.858/17 (F5-2845) – Family Transportes e Locadora de Veículos Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.979/17 (F1-2854) – Marcos José Pereira Transportes - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.588/17 (F5-2852) – BN Locadora Ltda - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 023.912/17 (F5-2851) – ADM Turismo e Locação de Veículos Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.317/17 (F5-2850) – E. C. de O. Angelo Locadora de Veículos - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na modalidade de Contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.933/17 (F1-2860) – Medina Transportes e Fretamento Eireli - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 025.003/17 (F5-2859) – VIP VAN TUR Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.932/17 (F4-2858) – G & G Locação de Vans Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 025.384/17 (F2-2857) – Viação Bastos & Bastos Ltda - EPP. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.989/17 (F1-2856) – Fonseca Tur Viagens e Turismo Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 024.587/17 (F1-2855) – M & G Locadora de Veículos Ltda - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Protocolo 371.617/17 – Expresso Fênix Viação Ltda. APROVO o novo padrão visual na frota do Serviço de Fretamento da empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA, CNPJ sob 05.849.495/0001-41, apresentado através de fotos autuadas às fls. 16/18 do presente e, CONCEDO o prazo de 60 (sessenta) dias, para que a empresa complemente os serviços de pintura dos veículos.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp 754, de 20-10-2017

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2017/2018, e outras providências

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando que, por meio da Portaria CSPE 320, de 30-08-2004, foi instituído, no âmbito da prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, o Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural; e

Considerando que, de acordo com os termos da mesma Portaria, na execução dos projetos integrantes do referido Programa Anual, tanto os voltados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico do setor de gás canalizado, quanto os focados no aumento da eficiência e segurança na distribuição e uso do gás, as Concessionárias devem seguir as diretrizes e os procedimentos estabelecidos em "Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo".

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o "Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo", referente ao ciclo 2017/2018, cujas diretrizes e procedimentos correspondentes às etapas de: (i) elaboração e apresentação, (ii) avaliação / aprovação e (iii) acompanhamento / fiscalização, devem ser seguidos pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Manual está disponível às Concessionárias e aos demais interessados, a partir da data de publicação desta Deliberação, na Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, sediada na Av. Paulista, 2313, do 1º ao 4º andares, na capital do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.arsesp.sp.gov.br.

Art. 2º - Em razão das várias etapas previstas no Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2017/2018, as Concessionárias devem obedecer ao seguinte Calendário de Eventos Principais:

Data Inicial: Data de publicação da Deliberação correspondente ao Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo de cada Concessionária, referente ao ciclo 2017/2018.

15/12/2017: Data limite para as Concessionárias apresentarem à ARSESP, as suas propostas de Programa Anual para o ciclo em pauta.

30/01/2018: - Data prevista para a ARSESP fazer a entrega do Parecer Técnico Preliminar correspondente à proposta de Programa Anual de cada Concessionária, concluindo, em primeira instância, o processo de avaliação da referida proposta e da sua aprovação, no todo ou em parte.

02/03/2018: - Data limite para as Concessionárias que tiverem as suas propostas de Programa Anual, parcialmente aprovadas, reapresentá-las à ARSESP, em conformidade com os termos dos respectivos Pareceres Técnicos Preliminares, inclusive quanto aos projetos sujeitos à revisão e aos eventualmente recusados.

30/03/2018: - Data prevista para a ARSESP fazer a entrega do Parecer Técnico Final correspondente à proposta de Programa Anual de cada Concessionária, encerrando, assim, o processo de aprovação ou rejeição de projetos, em instância final, principalmente quanto aos projetos revisados e aos substitutos dos eventualmente recusados.

02/04/2018: - Data de início do período de execução dos projetos integrantes do Programa Anual aprovado pela ARSESP.

01/04/2019: - Data de término do período de execução dos projetos integrantes do Programa Anual aprovado pela ARSESP, exceto os de duração plurianual que tiverem o início de execução aprovado neste ciclo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Arsesp 755, de 20-10-2017

Dispõe sobre o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado pela Concessionária Gas Brasiliano Distribuidora S/A, na execução do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural, referente ao ciclo 2017/2018

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando que o Contrato de Concessão CSPE/002/99, firmado entre Poder Concedente e Gas Brasiliano, dispõe na sua Décima Primeira Subcláusula da Oitava Cláusula que cabe à CONCESSIONÁRIA implementar medidas que tenham por objetivo a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico do setor de gás canalizado, bem como programas de treinamento, enfocando a eficiência e segurança na construção, operação e manutenção do sistema de distribuição e do uso do gás, nos termos a serem estabelecidos em regulamentação expedida pela CSPE.

Considerando que, por meio da Portaria CSPE 320, de 30-08-2004, foi instituído, no âmbito da prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado de São Paulo, o Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural;

Considerando que a Deliberação ARSESP 754, de 20-10-2017, aprovou o Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2017/2018, e que este estabelece as diretrizes e os procedimentos que devem ser seguidos pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo, nas diferentes etapas previstas para a execução dos respectivos Programas Anuais;

Considerando que, de acordo com o disposto no referido Manual, cabe à ARSESP definir o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado no Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural de cada Concessionária;

Considerando que, conforme determina o supramencionado Manual de Elaboração e Avaliação, as Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de São Paulo, sempre que obtiverem Margem de Distribuição Total igual ou superior a R$ 50.000.000,00, no ano imediatamente anterior ao ano inicial de cada ciclo de referência, ficam obrigadas a executar o citado Programa Anual;

Considerando que, segundo o mesmo Manual, o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado no Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural de cada Concessionária equivale a 0,25% da respectiva Margem de Distribuição Total obtida no exercício correspondente ao ano inicial do ciclo de referência de cada Programa Anual (2017), cujo valor é extraído da Demonstração de Resultado do mesmo exercício;

Considerando que, como a elaboração das propostas de Programa Anual tem início no transcorrer do segundo semestre de cada ano, antes, portanto, de se ter concluída a Demonstração de Resultado do correspondente exercício, o Manual de Elaboração e Avaliação estabelece que a Margem de Distribuição Total da Concessionária deve ser extraída da Demonstração de Resultado do primeiro semestre do corrente ano;

Considerando que a Demonstração de Resultado do primeiro semestre de 2017 é a base para definição do Montante Mínimo a ser aplicado no Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural;

Considerando que, com base na Demonstração de Resultado do primeiro semestre de 2017, a Margem de Distribuição Total da Gas Brasiliano projetada para o exercício do corrente ano está estimada em R$ 61.796.000,00;

Considerando em relação ao ciclo anterior (2016/2017) que, conforme o supracitado no Manual, quando existir diferença, para mais ou para menos, entre a Margem de Distribuição Total projetada para determinado exercício, a partir da Demonstração de Resultado do primeiro semestre do mesmo ano, e aquela que se confirmar ao final do mesmo exercício, na correspondente Demonstração de Resultado, essa diferença deve ser repassada para o ciclo subsequente; e

Considerando que, com relação ao Programa Anual da Concessionária referente ao ciclo 2015/2016, o Projeto 03 integrante do mesmo já teve sua execução concluída e foi objeto de auditoria final pela ARSESP, tendo sido constatado que apresentou gasto total menor do que o valor aprovado, e que tal diferença, conforme estabelece o Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual, deve ser corrigida com base na variação do IGP-M entre o mês anterior ao da data do Parecer Técnico Final do respectivo ciclo, e o mês imediatamente anterior ao da auditoria final do mencionado projeto e repassada para o ciclo imediatamente seguinte à apuração de tal diferença.

DELIBERA:

Art. 1º - Definir, para a execução do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural da Concessionária Gas Brasiliano Distribuidora S.A, referente ao ciclo 2017/2018, o Montante Mínimo de R$ 321.633,96, composto pela soma das parcelas a seguir destacadas:

a) (+)R$ 154.490,00, equivalente a 0,25% da Margem de Distribuição Total projetada para o exercício 2017, estimada em R$ 61.796.000,00, com base na Demonstração de Resultado do 1º semestre de 2017.

b) (+)R$ 162.851,51, resultantes do cálculo de 0,25% da diferença, a maior, constatada entre a Margem de Distribuição Total projetada para o exercício 2016, a partir da Demonstração de Resultado do 1º semestre de 2016, e a efetivamente obtida pela Concessionária no mesmo exercício 2016.

c) (+)R$ 4.292,45, referentes ao repasse da diferença a menor apurada, do projeto já executado e auditado, que não utilizou a totalidade do respectivo valor aprovado, referente ao ciclo 2015/2016;

Art. 2º - A distribuição dos recursos financeiros correspondentes ao Montante Mínimo definido no Art. 1º desta Deliberação deve atender aos critérios previstos no item 4.3.1, do Capítulo 4 do Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual aprovado para o ciclo 2017/2018.

Art. 3º - Para atendimento dos procedimentos e prazos correspondentes às várias etapas previstas no Manual de Elaboração e Avaliação do Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural no Estado de São Paulo, referente ao ciclo 2017/2018, a Concessionária deve obedecer ao Calendário de Eventos Principais fixado na Deliberação da ARSESP que aprovar o citado Manual.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Deliberação Arsesp 756, de 20-10-2017

Dispõe sobre o Montante Mínimo de recursos financeiros a ser aplicado pela Concessionária Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, na execução do seu Programa Anual de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Conservação e Racionalização do Uso do Gás Natural, referente ao ciclo 2017/2018

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar 1025, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando que o Contrato de Concessão CSPE/001/99, firmado entre Poder Concedente e Comgás, dispõe na sua

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 21 de outubro de 2017 às 00:57:04.